

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 310.

(Autoriza aquisição de móveis escolares e abre Crédito Especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir Móveis e Utensílios para equipamento da escola denominada "Manoel Eugênio da Costa" localizada em Monte Belo, podendo dispender com essa aquisição até a importância de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito especial de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertença que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 16 de agosto de 1963.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Sebastião Heleodoro de Almeida
Secretário